



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 19 de outubro de 2021.
DECRETO N° 38425

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 232.780,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal n° 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 1165/2021;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 232.780,00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Obras, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0910.1545100221.011.07.1000223.449092.426	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	221.120,90	-
0910.1545100221.011.07.1000223.449051.426	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	-	221.120,90
0910.1545100221.011.02.1000016.449092.074	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	11.659,10	-
0910.1545100221.011.02.1000016.449051.074	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	-	11.659,10
TOTAL		232.780,00	232.780,00

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 38426

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5°, da Lei Municipal n° 7.885 de 23 de dezembro de 2020, e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 34/2021;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1091.1545300302.116.01.1000009.339030.009	Melhoria dos Pontos de Ônibus	14.000,00	-
1091.1545300302.114.01.1000009.449052.009	Manutenção e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	35.000,00	-
TOTAL		49.000,00	

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	R\$	Reduz R\$
1091.1545300302.114.01.1000009.339030.009	Manutenção e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	14.000,00	-
1091.1545300302.114.01.1000009.339039.009	Manutenção e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	35.000,00	-
TOTAL		49.000,00	

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 38427

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 86.372,88.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal n° 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 34/2021;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 86.372,88 (oitenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1091.1545300302.114.01.1000009.449052.009	Manutenção e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	86.372,88	-
1091.1545300302.114.01.1000009.449051.009	Manutenção e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	-	86.372,88
TOTAL		86.372,88	86.372,88

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 38428

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 31.400,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal n° 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 71/2021;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Fazenda, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0510.0412900602.175.01.1100000.339040.000	Gestão da Receita	31.400,00	-
0510.0412900602.175.01.1100000.339039.000	Gestão da Receita	-	31.400,00
TOTAL		31.400,00	31.400,00

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 38429

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 95.075,02.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal n° 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 1109/2021;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 95.075,02 (noventa e cinco mil, setenta e cinco reais, e dois centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Obras, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0910.1512200242.094.01.1100000.339039.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	95.075,02	-
0910.1512200242.094.01.1100000.339030.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	-	95.075,02
TOTAL		95.075,02	95.075,02

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 38430

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5°, da Lei Municipal n° 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 1109/2021;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100221.010.01.1000298.449039.000	Ampliação e Melhoria do Sistema de Drenagem Urbana e Obras Complementares	56.000,00
TOTAL		56.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545100221.010.01.1100000.449051.000	Ampliação e Melhoria do Sistema de Drenagem Urbana e Obras Complementares	56.000,00
TOTAL		56.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 19 de outubro de 2021.
PORTARIA N° 3143/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n° 6.056, de 24 de fevereiro de 2005 e em especial o disposto no artigo 12, da Lei Municipal n° 7.854, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando ainda, o que consta do Ofício n° 202/2021-PRESIDÊNCIA-IPREF;

RESOLVE:

Art. 1° Alterar os membros do CONSELHO ADMINISTRATIVO do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, nomeado pela Portaria n° 1855/2017-GP, alterada pela Portaria n° 2007/2020-GP, conforme segue:

I - REPRESENTANTES INDICADOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL

EXCLUIR

Titular: Marilene Aparecida Cadina (PMG)

III - REPRESENTANTES ELEITOS DENTRE OS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO

EXCLUIR

Titular: Henrique Lameirão Cintra (PMG)

INCLUIR

Titular: Marilene Aparecida Cadina (PMG)

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3144/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto n° 34.980/2018 e o que consta do memorando n° 109/2021-SS19,

DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 13.10.2021 a 27.10.2021, o servidor Itamar Sebastião Ferreira Cipriano (código 31539), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de Diretor de Departamento (302), lotado na SS19, no impedimento de Rogério Watanuki Higashi.

PORTARIA N° 3145/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, a servidora Patricia Rodrigues de Melo Camargo Esteves (código 72052), Assessor de Gabinete (620-310), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, art. 5° do Decreto Municipal n° 38.072/2021.

PORTARIA N° 3146/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando n° 176/2021-SS20,

SUSTA os efeitos da Portaria n° 137/2021-GP, que designou o servidor Rodolfo Chrysostomo (código 61418), para exercer as funções de Supervisor de Setor (277-863), lotada na SS16.50.00.01.

PORTARIA N° 3147/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando n° 204/2021-SO,

SUSTA os efeitos da Portaria n° 69/2011-DRA, que designou o servidor Valmir Barbosa (código 18125), para exercer as funções de Supervisor de Setor (277-196), lotada na SO07.02.01.03.

PORTARIA N° 3148/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria n° 3.102/2021-GP, referente ao senhor Adair Loredo dos Santos.

PORTARIA N° 3149/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal n° 6.814/2011, Lei Municipal n° 7.562/2017 e o que consta do memorando n° 176/2021-SS20,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

DESIGNA

Servidor (a): Renata Helisa Roseira Saturnino (código 48405) (388);

Para: Supervisão de Setor (277-863), lotada na SS16.50.00.01;

Decorrencia: sustação da designação de Rodolfo Chrysostomo.

PORTARIA Nº 3150/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 204/2021-SO,

DESIGNA

Servidor (a): Marcio José da Silva Santos (código 52479) (484);

Para: Supervisão de Setor (277-196), lotada na SO07.02.01.03;

Decorrencia: sustação da designação de Valmir Barbosa.

PORTARIA Nº 3151/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Sra. Ana Claudia Jeronimo da Silva - RG 26.463.353, CPF 196.159.108-13, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-310), lotada na SGE.

Vaga: exoneração de Patricia Rodrigues de Melo Camargo Esteves.

GUARULHOS TEM COLETA SELETIVA

SEPARE SEUS RECICLÁVEIS, NÓS RECOLHEMOS



SEPARE

- PAPEL • PLÁSTICO
- METAL • VIDRO
- ÓLEO DE COZINHA
- ISOPOR

MAIS INFORMAÇÕES:
2468-7218

www.guarulhos.sp.gov.br



PORTARIA DISCIPLINAR Nº 007/2021-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas "c" e "g", do inciso III, da letra "B", da letra II, da Lei 7.792/2019 c/c o inciso IV, do artigo 77, da Lei Municipal nº 7550/2017; considerando que na apuração de natureza administrativo-disciplinar realizada nos autos do Processo Administrativo Sumário nº 15.744/2021-SASP02, restou comprovada transgressão disciplinar praticada por integrante da Guarda Civil Municipal; e considerando o contido no inciso IV, Artigo 205, da Lei Municipal 1.429/1968, **DECIDO**:
 1 - Aplicar sanção disciplinar de **SUSPENSÃO** de 02 (dois) dias ao servidor Ricardo Nogueira Franco - Guarda Civil Municipal 1ª Classe, Código Funcional nº 35.615; e
 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2021-SH, que altera e substitui a PORTARIA Nº 016/2021-SH PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o **Secretário de Habitação Sr. João Dárcio Ribamar Sacchi**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta.

CONTRATO	P.A. EMPENHO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
Autorização de Fomento nº 198/2021 - DLC	9431/2021	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Quantidade 130 Un. Cadeira Giratória espaldar médio – conforme especificação termo de referência;	Titular: Selma Cristina da S. Oliveira C.F.: 54.033 Suplente: Ivone Maria da Silva C.F.: 60.150	Titular: Ana Cristina G.R. Fernandes C.F.: 16.265 Suplente: Camem Pereira Dias de Souza C.F.: 32.051

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33.912 de 16 de janeiro de 2017, nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016 e nº 38.327 de 02 de setembro de 2021, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
COMUNICADO 01/2021

O **COMPIR**, Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, convoca a sociedade civil para a **Reunião Aberta de organização da Marcha da Consciência Negra de 2021**, que será realizada juntamente com representantes do Governo Municipal e Poder Legislativo, no dia 27 de outubro, das 18h às 21h, no auditório 07 do Centro Municipal de Educação Adamastor, situado na Av. Monteiro Lobato, 734 - Macedo.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 237/2021-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes; considerando o que consta no Memorando nº 83/2021-SS02,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAIS
Processo Administrativo nº 37337/2021	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CNPJ 340283160031-29	Pacote de serviços e-Carta - Bronze 1	Gestor: Antônio Francisco Pereira CPF 046.197.886-51 Suplente: Vanderlei Cameiro da Silva CPF: 227.760.668-56	Luciana Dal Bello Nardy CPF: 078.067.358-10 Sonia Aparecida Bemfica Nascimento CPF: 139.219.798-89

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 240/2021-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Memorando nº 173/2021-SS20,

RESOLVE:

INCLUIR, nos termos da Portaria nº 016/2021-SS - Anexo I, a partir de 22/09/2021, o servidor **JOSÉ ANTONIO KOURY ALVES JUNIOR**, C.F. 55.017, Médico Infectologista Pediátrico, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde, no rol de servidores cedidos para prestar serviços junto ao Hospital Municipal da Criança e do Adolescente, sob administração do Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social - IDGT.

PORTARIA Nº 241/2021-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes; considerando o que consta no Memorando nº 090/2021-SS19.02

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

ATA DE REGISTRO	EMPRESA	OBJETO	PA	GESTOR	SUBS.	FISCAL	SUBS.
35011/21	MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTURA	Fornecimento de cabos de cobre flexível 25,00 mm azul, 25,00mm preto, 35,00mm azul, 35,00mm preto e 70mm preto	31876/21	Denise Lara Diniz CF 53926 CPF 050.650.458-10	Evelyn Monica Rodrigues Fraga CF 9325 CPF 009.843.978-25	David Junior Baptista de Oliveira CF- 9325 CPF 009.843.978-25	Adriano Bono Freire CF- 25791 CPF 147.402.268-55
34911/21	D.B. DE ARAUJO ELETRICA	Fornecimento de cabo de cobre flexível 50,00 mm Azul e 50,00mm preto	30035/21	Evelyn Monica Rodrigues Fraga CF 35492 CPF 185.839.148-26	Denise Lara Diniz CF 53926 CPF 050.650.458-10	David Junior Baptista de Oliveira CF 9325 CPF 009.843.978-25	Adriano Bono Freire CF- 25791 CPF 147.402.268-55
36511/21	MULTICOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Fornecimento de areia média lavada	33822/21	Evelyn Monica Rodrigues Fraga CF 35492 CPF 185.839.148-26	Denise Lara Diniz CF 53926 CPF 050.650.458-10	David Junior Baptista de Oliveira CF 9325 CPF 009.843.978-25	Adriano Bono Freire CF 25791 CPF 147.402.268-55

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 243/2021-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de estabelecer protocolo municipal de tuberculose; considerando a necessidade de normatizar e institucionalizar as atividades assistenciais exercidas pelos enfermeiros aos usuários conforme programas preconizados pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Enfermagem;

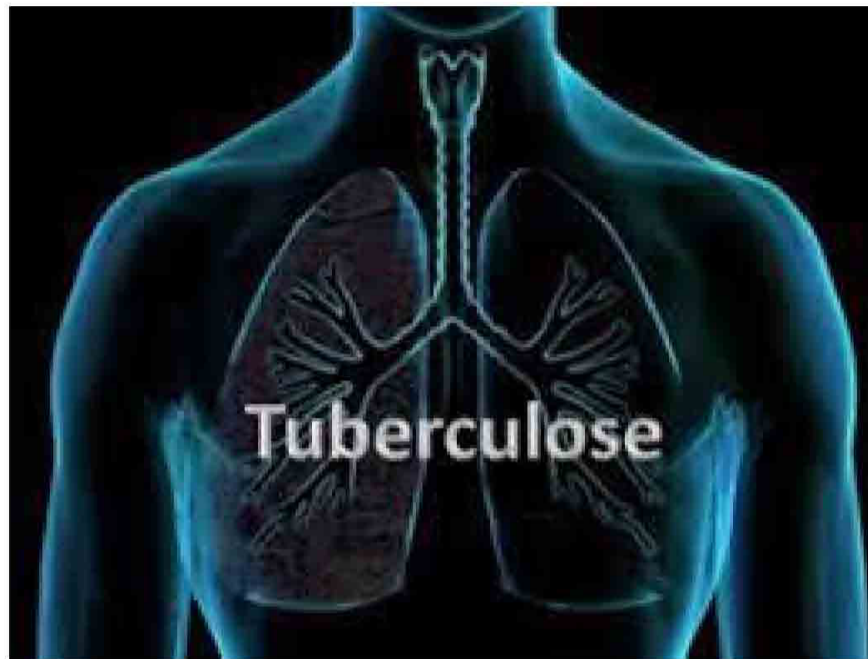
Considerando a necessidade de uniformizar, padronizar, orientar e estabelecer fluxos das ações referentes às atividades de enfermagem, frente ao tratamento da Tuberculose; considerando a necessidade de respaldar os profissionais em sua prática cotidiana por meio das competências legais e técnicas qualificando a assistência;

RESOLVE:

SUBMETER à consulta pública para conhecimento e contribuição dos interessados e profissionais da área, o **Protocolo de Enfermagem de Tuberculose** constante no Anexo Único.

As sugestões e apontamentos deverão ser enviados até 20 (vinte) dias após a publicação da presente, para o e-mail: planejamentoenfermagem@gmail.com

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLO DE ENFERMAGEM



PROTOCOLO DE ENFERMAGEM DE TUBERCULOSE

I. OBJETIVOS

1- Normatizar e institucionalizar as atividades assistenciais exercidas pelos enfermeiros aos usuários, conforme programas preconizados pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Enfermagem, atuando na prevenção e na promoção e à saúde, e na busca ativa dos sintomáticos respiratórios, bem como na linha de cuidado aos usuários já diagnosticados com Tuberculose.

2- Uniformizar, padronizar, orientar e estabelecer fluxos das ações referentes às atividades de enfermagem, diante da assistência prestada ao usuário com tuberculose durante o tratamento, de maneira adequada e integral, realizando a prescrição de medicamentos do esquema padronizado de tratamento de tuberculose, bem como a solicitação de exames para o diagnóstico e acompanhamento da tuberculose na atenção básica pelo enfermeiro, a fim de respaldar os profissionais na prática cotidiana por meio das competências legais e técnicas qualificando a assistência prestada, além de contribuir para o controle da doença.

II. ABRANGÊNCIA

Unidades Básicas de Saúde do Município de Guarulhos.

III. DOCUMENTOS ENVOLVIDOS

- Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose;
- Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Tratamento Diretamente Observado (TDO - DOTS)
- Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil, 2ª edição, 2019
- Ofício 104/ 2021 CGDR.DCCISVSIMS - Informações sobre a disponibilidade do medicamento Rifampicina 300mg + Isoniazida 150mg (2x1 dose plena), comprimido, para tratamento da tuberculose(TB);

IV. CONCEITO

A Tuberculose (TB) é considerada uma doença de importância mundial e de caráter endêmico no Brasil, exigindo o desenvolvimento de estratégias para o seu controle, considerando aspectos humanitários, econômicos e de saúde pública.

A tuberculose é uma doença infecciosa e contagiosa, causada por um microorganismo denominado Mycobacterium tuberculosis, também denominado de bacilo de Koch (BK), que se propaga através do ar, por meio de gotículas, contendo os bacilos expelidos por um doente com TB pulmonar, ao tossir, espirrar ou falar. Quando estas gotículas são inaladas por pessoas sadias, provocam a infecção tuberculosa e o risco de desenvolver a doença. A propagação da tuberculose está intimamente ligada às condições de vida da população, proliferam, como todas as doenças infecciosas, em áreas de grande concentração humana, com precários serviços de infraestrutura urbana, como saneamento e habitação, onde coexistem a fome e a miséria. Por isto, a sua incidência é maior nas periferias das grandes cidades podendo, porém acometer qualquer pessoa mesmo em áreas rurais.

V. DIAGNÓSTICO

O Diagnóstico da Tuberculose Pulmonar se dá por meio da clínica do paciente e através da análise do resultado dos seguintes exames: Teste Molecular Rápido (TMRTB), Pesquisa de BAAR, Raio X de Tórax, cultura. A prova tuberculínica é utilizada como auxiliar diagnóstica.

Para o acompanhamento quando necessário é utilizado a identificação de espécie e testes de sensibilidade aos fármacos.

VI. CONSULTA DE ENFERMAGEM

Cabe ao enfermeiro realizar a consulta de enfermagem de acordo com a Resolução COFEN 358/2009, que dispõe sobre a Sistematização de Enfermagem para os usuários em busca ativa dos sintomáticos respiratórios, bem como nos usuários diagnosticados com tuberculose. O Processo de Enfermagem (PE), o qual se organiza em cinco etapas inter-relacionadas, interdependentes e recorrentes são:

I - Coleta de dados de Enfermagem (ou Histórico de Enfermagem)

Processo deliberado, sistemático e contínuo, realizado com o auxílio de métodos e técnicas variadas, que tem por finalidade a obtenção de informações sobre a pessoa, família ou coletividade humana e sobre suas respostas em um dado momento do processo saúde e doença.

II - Diagnóstico de Enfermagem

Processo de interpretação e agrupamento dos dados coletados na primeira etapa, que culmina com a tomada de decisão sobre os conceitos diagnósticos de enfermagem que representam, com mais exatidão, as respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde e doença; e que constituem a base para a seleção das ações ou intervenções com as quais se objetiva alcançar os resultados esperados.

III - Planejamento de Enfermagem

Determinação dos resultados que se espera alcançar; e das ações ou intervenções de enfermagem que serão realizadas face às respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde e doença, identificadas na etapa de Diagnóstico de Enfermagem.

IV - Implementação

Realização das ações ou intervenções determinadas na etapa de Planejamento de Enfermagem.

V - Avaliação de Enfermagem

Processo deliberado, sistemático e contínuo de verificação de mudanças nas respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde doença, para determinar se as ações ou intervenções de enfermagem alcançaram o resultado esperado; e de verificação da necessidade de mudanças ou adaptações nas etapas do Processo de Enfermagem.

A Consulta de Enfermagem é uma atividade independente e privativa do enfermeiro, cujo objetivo propicia condições para melhoria da qualidade de vida por meio de uma abordagem contextualizada e participativa, e está respaldada por uma série de dispositivos legais que orientam uma prática ética e segura.

A atuação do Enfermeiro na realização da Consulta de Enfermagem, com a devida prescrição de medicamentos e solicitações de exames ao usuário, regulamentadas mediante legislações específicas como tange a Lei n.7498/86 que dispõe sobre a regulamentação do exercício profissional de enfermagem e no seu art.11º, o enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem cabendo-lhe:

- Consulta de Enfermagem;
- Prescrição da Assistência de Enfermagem;
- Prescrição de medicamentos estabelecidos em programa de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

- Prevenção e Controle Sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral. E ainda no art.8º. Ao enfermeiro incumbido privativamente:

- Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco.

Além disso, a Portaria 2436, de 21 de Setembro de 2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica, estabelecendo a revisão das diretrizes, sendo atribuição específica do Enfermeiro:

- I- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;
- II- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas (...)

A execução do Processo de Enfermagem deve ser registrada formalmente, para o registro no prontuário eletrônico ou no prontuário físico recomenda-se o uso do SOAP (Subjetivo, Objetivo, Análise e Plano), a construção/atualização da Lista de Problemas como forma de facilitar a comunicação entre profissionais e a obtenção de dados clínicos, já padronizados no Município.

ETAPAS	SOAP	PROCESSO DE ENFERMAGEM
S - Subjetivo	Informações colhidas na entrevista sobre o motivo da consulta/problema/necessidade	Histórico de enfermagem (entrevista)
O - Objetivo	Dados do exame físico, exames complementares laboratoriais;	Histórico de enfermagem (exame físico)
A - Avaliação	Avaliação dos problemas - utilização de um sistema de classificação	Diagnóstico de enfermagem, planejamento de enfermagem e avaliação de enfermagem
P - Plano	Plano de cuidados/ condutas	Implementação

A Primeira Etapa - S (Subjetivo) consiste no histórico de enfermagem, história pregressa, queixa principal e Anamnese, necessidade e motivo da consulta.

A Segunda Etapa - O (Objetivo) é o exame físico específico para o usuário com suspeita de tuberculose ou com diagnóstico confirmado, sendo estes os principais: peso, estatura, cálculo do Índice de Massa Corpórea (IMC), comparativo entre peso habitual e atual, FR, FC, verificação da Pressão Arterial (PA), se outras comorbidades avaliar outros sinais e sintomas que sejam necessários. Além da solicitação de exames para o diagnóstico e acompanhamento do usuário, caso haja a comprovação do diagnóstico anterior por meio de registro no prontuário do usuário ou ainda advindo encaminhado de outra unidade de saúde para o tratamento mais próximo de onde o mesmo reside. Relembrando se for usuário que já foi tratado anteriormente e esta apresentando sintomas da doença, solicitar avaliação médica.

Na Suspeita clínica

Suspeita clínica é definida com a presença de tosse por no mínimo 3 semanas e/ou qualquer um dos seguintes sintomas: febre persistente (normalmente vespertina) por pelo menos 2 semanas, perda de peso ou dispnéia (normalmente com dor), sudorese noturna ou hemoptise (tosse com sangue). Observar diagnóstico diferencial para pacientes com histórico de asma, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) e broncopneumonia.

Atenção especial deve ser dada nos seguintes casos: etilistas; drogaditos; imunodeprimidos (câncer, doença auto-imune, HIV/AIDS e Diabetes Mellitus mal controlados, doença renal e hepática entre outras), trabalhadores de saúde, pacientes que já abandonaram tratamento anterior; indígenas; imigrantes e pessoas institucionalizadas nestes casos investigar TB com tosse persistente a partir de duas semanas. Nos casos de pessoas em situação de rua e privados de liberdade investigar TB, se tosse a qualquer tempo.

Na suspeita clínica o enfermeiro deverá solicitar uma amostra de escarro, com no mínimo 2 ml (para o teste molecular rápido para tuberculose(TMRTB) e baciloscopia). A amostra de escarro deve ser realizada no momento em que o usuário está na unidade, o profissional deverá oferecer o pote e direcioná-lo para a área externa reservada da unidade, orientando que o mesmo faça uma respiração profunda, esforço de tosse e escarre dentro do pote, fechando a tampa adequadamente e entregando o material coletado para o solicitante, caso não seja possível realizar a coleta de imediato, o paciente pode também colher ao acordar no dia seguinte, mediante as mesmas orientações, vide Guia de Orientações para coleta de escarro do Ministério da Saúde. **Se o diagnóstico for evidenciado pelo TMR ou baciloscopia, iniciar tratamento. Em caso negativo, encaminhar para médico.**

Segue abaixo listagem de exames que os enfermeiros podem solicitar:

A Resolução COFEN 195/1997, atribui ao profissional enfermeiro a solicitação de exames e prescrição de medicamentos.

1- Exames de diagnóstico e acompanhamento

Os exames para diagnóstico e acompanhamento dos casos de tuberculose poderão ser solicitados nos seguintes casos:

Exame	Condições para solicitação/realização	Periodicidade
TMRTB/Baciloscopia diagnóstica	Pacientes com clínica para tuberculose; pacientes com alterações radiológicas pulmonares; contatos de pacientes com tuberculose.	1 vez
*Baciloscopia de controle	Solicitação mensal (frequência habitual) a partir de diagnóstico positivo, sendo indispensáveis: no segundo, quarto e sexto mês no esquema básico de tratamento.	Mensal
**Prova Tuberculínica (PT)	Somente será solicitado nos seguintes critérios: Crianças menores de 10 anos com suspeita de TB ativa, TB extrapulmonar, uso de inibidor de necrose tumoral, outras imunossupressões, pacientes infectados pelo HIV, vide Comunicado TB n.12/2015. (Anexo)	Vide ANEXO 1 e Nota 2
***RX de tórax	Solicitação privativa do profissional médico.	Vide Nota 3
HIV	Para todos os pacientes com suspeita/diagnóstico de tuberculose. Deverá ser realizado aconselhamento pré e pós-teste.	1 vez, no início do tratamento, preferencialmente por meio de Teste Rápido (Teste 1 e 2)
Glicemia Capilar	Solicitado para todos os pacientes diagnosticados, no início do tratamento.	1 vez
**TGO/TGP	Solicitado na primeira consulta e após 15 dias do início do tratamento. Durante o tratamento somente com sinais clínicos de intolerância medicamentosa.	Nota 8

*Nota 1: Cabe ao enfermeiro solicitar a Cultura e o Teste de Sensibilidade(TS), nos seguintes casos:

- Se a baciloscopia de controle for positiva a partir do segundo mês de tratamento,
- Se persistir a baciloscopia com resultado positivo ao longo do tratamento;
- Se já negativamente, volta a apresentar a baciloscopia positiva.

** Nota 2: Se solicitado, encaminhar o paciente às unidades de referência para a aplicação do teste.

*** Nota 3: A ausência do RX de Tórax não impede que o enfermeiro inicie o tratamento para tuberculose, mediante resultado de TMRTB / baciloscopia positiva.

Nota 4: Cabe ainda ao enfermeiro realizar avaliação clínica do usuário de acordo com o quadro do mesmo e quando necessário, encaminhar para atendimento médico.

Nota 5: Cabe ressaltar que o tratamento e acompanhamento deverá ser realizado pelo profissional médico mensalmente, com monitoramento por meio da consulta de enfermagem pelo profissional enfermeiro.

Nota 6: Em caso de dúvidas, consultar o Manual de Normas e Rotinas - POP do município de Guarulhos.

Nota 7: O afastamento das atividades laborais ou estudantis se faz necessário de imediato. Dessa forma, viabilizar o atendimento com médico para emissão de atestado.

****Nota 8: Os sinais indicativos de intolerância medicamentosa são: icterícia, náuseas, vômitos, anorexia, dor abdominal e outros.

Nota 9: Para a realização do diagnóstico, se faz necessário cadastrar a solicitação do exame TMRTB/ baciloscopia no Sistema de Gerenciamento de Ambiente Laboratorial (GAL).

Nota 10: Para a realização de exames de controle deve-se cadastrar a solicitação de baciloscopia de controle no Sistema de Gerenciamento de Ambiente Laboratorial (GAL).

Se o usuário não se enquadrar nos critérios descritos acima, mas persistir com clínica sugestiva de TB, no caso do adulto o médico deverá encaminhar para o especialista, pneumologista. No caso de ser criança deverá ser encaminhada para unidade especializada que atende este público no município, mediante contato telefônico, e-mail com encaminhamento qualificado do médico e resultado de exames pertinentes ao caso.

Na terceira etapa A- Avaliação é o diagnóstico de enfermagem, nesta cabe ao enfermeiro após o levantamento das queixas, motivo da consulta realizar o diagnóstico por meio do CIAP-2(Classificação Internacional da Atenção Primária), no item aparelho respiratório como, por exemplo:

A02 - Dificuldade Respiratória, Dispneia, A05 Tosse, A24 Hemoptise, A25 Expectoração/Mucosidade Anormal, além do diagnóstico de enfermagem, cabe ao enfermeiro a prescrição medicamentosa conforme segue:

Tabela 1. Esquema Básico para adultos e adolescentes - 2RHZE/4RH

Regime	Fármacos e doses em mg	Faixa de peso	Unidades/dose	Meses
2RHZE Fase intensiva	RHZE 150/75/400/275	20 a 35 Kg	2 comprimidos	2 Meses
		36 a 50 Kg	3 comprimidos	
		51 a 70 Kg	4 comprimidos	
		Maiores de 70 Kg	5 comprimidos	
4RH Fase de Manutenção		20 a 35 Kg	1 comprimido 300/150 mg (dose plena) OU 2 comprimidos 150/75mg	4 Meses
		36 a 50 Kg	1 comprimido 300/150 mg (dose plena) + 01 comprimido 150/75mg OU 3 comprimidos 150/75mg	
		51 a 70 kg	2 comprimido 300/150 mg (dose plena) OU 4 comprimidos 150/75mg	
		Maiores de 70 Kg	2 comprimido 300/150 mg (dose plena) + 01 comprimido 150/75mg OU 5 comprimidos 150/75mg	

Legendas: R - Rifampicina; H - Isoniazida, Z- Pirazinamida e E - Etambutol

Nota 1: Caso ocorra mudança do fabricante, cabe ao farmacêutico regional a devida orientação as unidades de saúde.

Nota 2: No caso das gestantes, cabe a unidade básica de saúde o monitoramento durante o tratamento. Se necessário os profissionais de saúde deverão realizar o encaminhamento qualificado para a unidade de referência de tuberculose do município.

Nota 3: No caso da lactante bacilífera, a unidade básica deverá fornecer máscara cirúrgica para que ela utilize nos cuidados com o bebê.

Nota 4: A apresentação 300/150mg (dose plena) deverá ser o tratamento de escolha.

Tabela 2. Esquema básico para crianças (menores de 10 anos de idade) - 2 RHZ/4RH

Fases do Tratamento	Fármacos	Ate 20 Kg	≥ 21 a 25 Kg	≥ 26 a 30 Kg	≥ 31 a 35 Kg	≥ 36 a 39 Kg	≥ 40 a 44 Kg	≥ 45 Kg
		Mg/Kg/Dia	Mg/Dia	Mg/Dia	Mg/Dia	Mg/Dia	Mg/Dia	Mg/Dia
2RHZ Fase intensiva	Rifampicina	15 (10-20)	300	450	500	600	600	600
	Isoniazida	10 (7-15)	200	300	300	300	300	300
	Pirazinamida	35(30-40)	750	1.000	1.000	1.500	1.500	2.000
4RH Fase de Manutenção	Rifampicina	15 (10-20)	300	450	500	600	600	600
	Isoniazida	10 (7-15)	200	300	300	300	300	300

Nota 1: Na criança com suspeita de tuberculose as manifestações clínicas sugestivas podem ser variadas, os dados que chamam atenção na maioria dos casos é a febre, habitualmente moderada, persistente por mais de 15 dias e frequentemente vespertina. São comuns irritabilidade, tosse, perda de peso, sudorese noturna, às vezes profusa. Muitas vezes a suspeita de tuberculose é feita em casos de pneumonia de evolução lenta ou repetição que não vêm apresentando melhora com o uso de antimicrobianos para bactérias comuns. Nestes casos encaminhar para consulta médica no dia, para que o mesmo avalie e encaminhe se necessário para a unidade de referência.

Nota 2: Classificação por meio do Escore de pontuação para diagnóstico de TB na infância é realizada pelo profissional médico:

QUADRO 11 - Diagnóstico da tuberculose pulmonar em crianças e adolescentes com baciloscopia negativa ou TRM-TB não detectado

QUADRO CLÍNICO-RADIOLÓGICO	CONTATO DE ADULTO COM TUBERCULOSE	PROVA TUBERCULÍNICA	ESTADO NUTRICIONAL
Febre ou sintomas como tosse, adinamia, expectoração, emagrecimento, sudorese por 2 semanas ou mais	Próximo, nos últimos 2 anos.	PT entre 5-9mm 5 pontos PT ≥10mm	Desnutrição grave (peso < percentil 10)
Adenomegalia hilar ou padrão miliar e/ou Condensação ou infiltrado (com ou sem escavação) inalterado por 2 semanas ou mais e/ou Condensação ou infiltrado (com ou sem escavação) por 2 semanas ou mais, evoluindo com piora ou sem melhora com antibióticos para germes comuns.	15 pontos	10 pontos	10 pontos

Tabela 3: Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil, 2ª edição, 2019, (página 75)

Nota 3: Cabe ressaltar que a vacina BCG protege das formas mais graves de primo-infecção pelo M. tuberculosis, nos casos de crianças vacinadas ao nascer, e após seis meses não seja identificado a cicatriz vacinal ou nodulação no local da aplicação, a orientação é não revacinar.

Nota 4: No caso de bcgite preencher a notificação de eventos adversos pós vacinação, encaminhar para avaliação médica na unidade básica para o início da quimioprofilaxia, e preencher a ficha de notificação de quimioprofilaxia para tuberculose, Anexo 4.

Observação: Segundo Nota técnica do Programa Nacional de Imunização de 2019, crianças que não apresentarem cicatriz vacinal após receberem dose da vacina contra tuberculose (BCG) não precisam ser revacinadas. A nova recomendação do Ministério da Saúde está alinhada com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e Comitê Técnico Assessor de Imunizações (CTAI) após estudos comprovarem a eficácia do imunobiológico também em crianças que não ficam com cicatriz depois da vacina.

O tratamento da tuberculose é feito com medicamentos que devem ser tomados todos os dias de manhã, preferencialmente em jejum, durante seis meses. É fundamental garantir que ele não seja interrompido. Se o doente não tomar rigorosamente os medicamentos, os microorganismos podem ficar resistentes e a cura será muito mais difícil. A recaída então pode ser muito grave.

O tratamento deverá ser acompanhado por meio de consultas médicas e de enfermagem pelo menos uma vez por mês, na unidade de saúde. Na maioria das vezes, não é necessário internar o doente. Os medicamentos, às vezes provocam reações indesejáveis, sendo necessária avaliação médica. A consulta então deve ser providenciada no mesmo dia. Um efeito esperado é a coloração avermelhada da urina pela rifampicina, que deve ser informado porque assusta alguns pacientes, apesar de normal, podendo ocorrer rubor facial, urticária, erupção cutânea. O aparecimento de náuseas, diarreias e até vômitos ocorre com certa frequência e quase sempre pode ser contornado com medicação ou alteração no horário de tomada dos medicamentos específicos. Raramente haverá reações mais graves, que implicarão na suspensão dos medicamentos. Tudo isso será decidido pelo médico.

É bom lembrar que os medicamentos contra a tuberculose não são vendidos nas farmácias, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do setor público de saúde. Como o tratamento não pode, de maneira nenhuma, ser interrompido, é extremamente necessário que haja organização para que o doente não deixe de receber todos os medicamentos prescritos. Lembrar que: Os tuberculostáticos têm interações medicamentosas com outros medicamentos como, por exemplo, os hipoglicemiantes orais, anovulatórios (anticoncepcionais), os antiretrovirais (ARV), os anticonvulsivantes, entre outros.

No Brasil, o tratamento da tuberculose é padronizado e tem a duração de 6 meses. Este é o chamado Esquema Básico (EB) utilizados na maioria das formas de tuberculose, em adultos e adolescentes (maiores de 10 anos de idade), inclusive nas pessoas infectadas pelo HIV.

Quando os exames de escarro não indicam melhora, o profissional da saúde avalia se o doente está tomando corretamente os medicamentos. Muitas vezes, corrigindo a irregularidade pode-se conseguir a cura.

Caso o doente esteja em tratamento diretamente observado e o exame de escarro continue positivo, deve-se realizar a cultura e o teste de sensibilidade aos medicamentos antituberculose. Se o exame revelar resistência a qualquer droga, em especial à isoniazida e/ou rifampicina, o doente deverá ser encaminhado para uma unidade de referência para tuberculose onde será avaliado por um especialista.

Ressaltamos que em casos de reações adversas graves deve ser preenchido FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTO ADVERSO COM MEDICAMENTO, o mesmo está disponível no site ANVISA (portal anvisa.gov.br).

receita e relatório mensal na unidade básica, porém o tratamento supervisionado será realizado na unidade básica de referência.

Nota 1: Em casos de realização de supervisionado cooperado (fora da unidade de referência). A unidade que está realizando o tratamento supervisionado enviará a cópia da ficha do tratamento supervisionado mensalmente por email para unidade de referência do paciente.

Quimioprofilaxia:

Fluxo 1 - Unidade notifica a quimioprofilaxia em impresso próprio nos casos indicados de quimioprofilaxia e envia a Vigilância da Regional e, segue-se o fluxo 2.

Pacientes Hospitalizados:

Nota: A Unidade Básica não disponibiliza a medicação de tuberculose para pacientes hospitalizados, a responsabilidade é do hospital em fazer a notificação e solicitar a medicação ao grupo técnico farmácia do município (GT Farmácia). A Unidade Básica por meio do atendimento domiciliar avalia e acompanha os contatos. A Unidade aguarda informação da alta hospitalar e realiza a busca ativa deste paciente para manter o acompanhamento e tratamento supervisionado.

Consultar fluxograma no item XIV. ANEXO 1

Consultar fluxograma no item XV. ANEXO 2

Consultar no item XVI. ANEXO 3 - SAE

XIII. REFERÊNCIAS

- Brasil, Ministério da Saúde. Ofício Circular 9/2018/CGP/NT/DEVIT/SVS/MS - Brasília, DF. Ministério da Saúde, 22 mai 2018.

- Brasil, Conselho Federal de Enfermagem. Ofício nº 1066/2018/GAB/PRES PadCofen nº 0493/2017 - Brasília, 10 mai 2018.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das doenças transmissíveis em Saúde. Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose, 1ª edição, 2020.

- Brasil. Ministério da Saúde. Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil, 2ª edição, 2019.

- Brasil. Ministério da Saúde. Ofício 104/2021/CGDR/DCCI/SVS/MS - Brasília, DF: Ministério da Saúde, 16 abr. 2021.

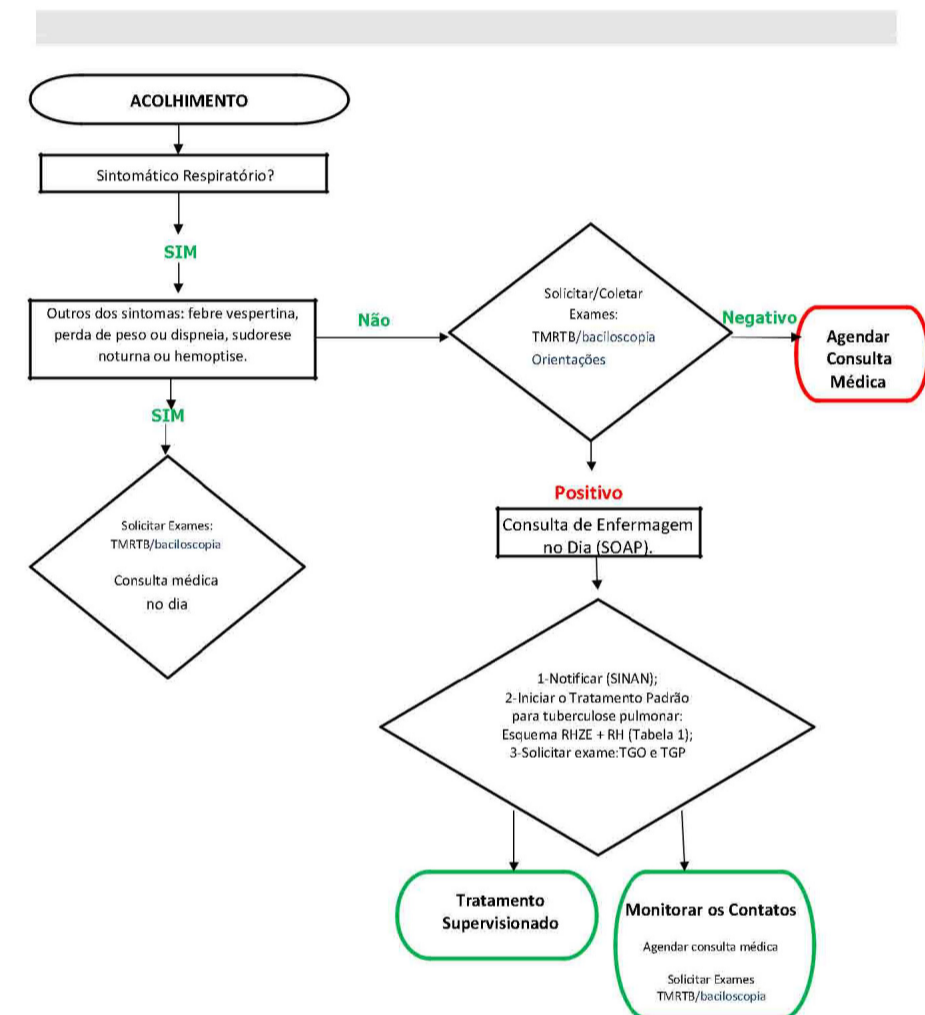
XIV. EQUIPE TÉCNICA

Elaboração e Colaboração:

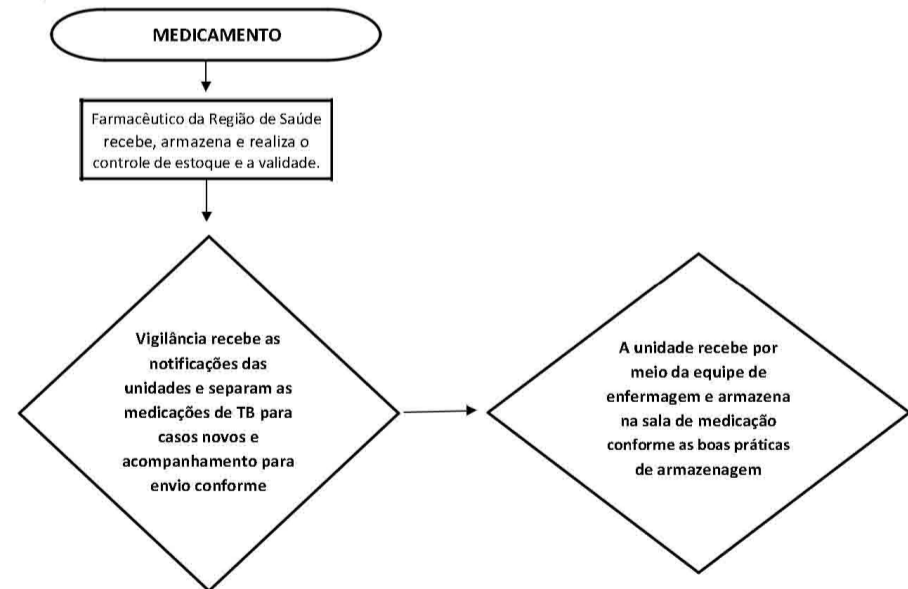
Comissão de Assistência de Enfermagem - Departamento de Assistência Integral a Saúde - DAIS Assistência Farmacêutica - Departamento de Assistência Integral a Saúde - DAIS

Vigilância Epidemiológica - Departamento de Vigilância em Saúde - DVS Enfermeiros da Prefeitura Municipal de Guarulhos

XV. ANEXO 1 - FLUXO ACOLHIMENTO



XVI. ANEXO 2 - FLUXO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS PARA TUBERCULOSE



XVII. ANEXO 3 - SISTEMATIZAÇÃO DE ENFERMAGEM - SAE DIAGNÓSTICO (1ª Consulta)

HISTÓRICO: _____

ÍNICIO DO TRATAMENTO: ___/___/___ PREVISÃO DE TÉRMINO: ___/___/___

SINAN: _____

1 - IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____ D.N. ___/___/___

PESO HABITUAL: _____ kg PRONTUÁRIO: _____

2- HISTÓRICO SOCIAL:

Crença _____

Religiosa: _____

Condição de Moradia: () área urbana () área rural () casa () apartamento () Outros _____

() Sem saneamento básico
 Ciclo menstrual: _____
 Faz uso de anticoncepcionais: _____
 Situação Vacinal:
 1. Em dia () BCG () Hepatite () Tríplice () Dupla Adulto
 2. Em atraso
 () BCG Data: _____
 () Hepatite Data: _____
 () Tríplice Data: _____
 () Dupla Adulto Data: _____
3-HISTÓRICO DA DOENÇA:
 Alergias: () medicamentos () alimentos () tintas () odores () Outros _____
 Comorbidades: () DM () HAS () TB () Câncer () HIV-AIDS () Problemas Hepáticos () Catarata ()
 outros problemas visuais () Renal Crônico () Outros _____
4-ESTILO DE VIDA:
 () Tabagista () Etilista () Drogadito () Antecedente Criminal () Imigrante
 () Outros _____
Foi Internado?
 () Sim () Não Onde? _____ Quantas vezes? _____ Motivo: _____
5- EXAME FÍSICO:
 Peso: _____ Kg Estatura: _____ cm IMC: _____ kg/m2
 FC: _____ bpm FR: _____ rpm PA: _____ mmHg
 Temperatura: _____ °C
 Estado Nutricional: _____
 Tórax: _____
 Ausculta Pulmonar: _____
 Ausculta Cardíaca: _____
 Medicamentos em uso: _____
 Exames Realizados pertinente à doença: _____
 PPD anterior, em caso positivo, qual o resultado _____ mm
 História da Doença Atual: _____

Início dos Sinais e Sintomas _____

Outras queixas: _____

Conhecimento sobre a doença (contágio, processo, transmissão, tratamento, complicações): _____

Como se sente em relação à doença: _____

Orientações: _____

Diagnóstico de enfermagem:

- CIAP
 () A70 Tuberculose () R06 Hemorragia nasal/epistaxe
 () R01 Dor atribuída ao aparelho respiratório () R24 Hemoptise
 () R02 Dificuldade respiratória, dispnéia () R25 Expectoração/mucosidade anormal
 () R03 Respiração ruidosa () R27 Medo de outras doenças respiratórias
 () R05 Tosse () R28 Limitação funcional/incapacidade
 () R04 Outros problemas respiratórios: () R82 Pleurite/derrame pleural

Prescrição de enfermagem:

- () Orientar quanto a patologia
 () Orientar sobre o uso dos medicamentos
 () Orientar quanto aos efeitos colaterais esperados com o uso da medicação
 () Orientar quanto ambientes arejados
 () Orientar uso de máscara cirúrgica nos primeiros 15 dias de tratamento ou até baciloscopia negativa
 () Persistir quanto a importância do Tratamento Diretamente Observado sem limitar horário, no mínimo três vezes na semana
 () Reforçar importância do acompanhamento médico mensal e do exame de BK de controle
 () Encaminhar para acompanhamento com equipe psicossocial
 () Avaliar estado nutricional e encaminhamento qualificado se necessário para nutricionista
 () Oferecer os incentivos(cesta básica, kit lanche, vale transporte)
 () Orientar afastamento do trabalho
 () Realizar glicemia capilar e fazer o controle.
 () Ofertar teste rápido HIV, Sífilis, Hepatite B e Hepatite C
 () Sensibilizar quanto ao acompanhamento dos contatos, sendo de extrema importância a avaliação dos mesmos.
 Outros: _____

Evolução do plano de cuidado: _____

Observação: Após a consulta de enfermagem, o profissional deverá preencher Ficha epidemiológica da TB com o número do SINAN (de acordo com a sequência numérica da unidade), preencher o livro de registro de paciente (cor verde), o Boletim de acompanhamento a partir da segunda consulta e a planilha de contatos, planilha do TDO. Anexo 10

acesse o site da

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

www.guarulhos.sp.gov.br

XVIII. ANEXO 4- FICHA DE NOTIFICAÇÃO DAS PESSOAS EM TRATAMENTO DA ILTB

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

FICHA DE NOTIFICAÇÃO
DAS PESSOAS EM TRATAMENTO DA ILTB

É FUNDAMENTAL QUE HAJA A EXCLUSÃO DA TUBERCULOSE ATIVA PREVIAMENTE.

DADOS DE NOTIFICAÇÃO

1) Tipo de entrada: () Caso novo () Reentrada após interrupção de esquema () Retorno após abandono () Reesposição

2) Data da notificação: / /

NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

3) Nome de registro: 4) Nome social:

5) Data de nascimento: 6) Sexo: () Masculino () Feminino 7) Gestante: () Sim () Não () Não sabe () Não () Ignorado 8) Raça/cor: () Branca () Amarela () Indígena () Preta () Parda () Ignorado

9) Cartão Nacional de Saúde: 10) Nacionalidade: () Brasileira () Outra País

11) Nome da mãe: / /

DADOS DE RESIDÊNCIA

12) UF: 13) Município de residência: 14) Regional de Saúde:

15) Logradouro: 16) Nº: 17) Bairro:

18) Complemento (apto., casa,...): 19) CEP: 20) (DDD) Telefone: / /

INVESTIGAÇÃO

21) Descartado TB ativa: () Sim () Não 22) Caso a TB ativa não tenha sido descartada, justifique a realização do tratamento de ILTB: *

23) BCG: () Sim () Não () Ignorado 24) Radiografia de Tórax: () Normal () Alteração não sugestiva de TB ativa () Alteração sugestiva de TB ativa () Não realizada

25) HIV: () Positivo () Em andamento () Negativo () Não realizado 26) IGRA: () Positivo () Indeterminado () Negativo () Não realizado 27) Data da coleta do IGRA: / /

28) Prova Tuberculínica (PT): () Sim () Não () Não sabe () Ignorado 29) Data da aplicação da última PT: / / 30) Resultado da última PT: mm

31) Contato de TB: () Sim () Não () Não sabe () Ignorado 32) Nome do caso fonte: 33) Número do Sinan: / /

TRATAMENTO

34) UF: 35) Município de tratamento: 36) Regional de Saúde:

37) Unidade de saúde de tratamento: 38) Código CNES: / /

39) Principal indicação para tratamento da ILTB: **sem PT e sem IGRA realizados**
(1) Indivíduos com contatos de caso fonte confirmado por critério laboratorial
(2) Pessoas vivendo com HIV com contatos de TB pulmonar com confirmação laboratorial
(3) Pessoas vivendo com HIV com contagem de células CD4+ menor ou igual a 350 células/mm³
(4) Pessoas vivendo com HIV com registro documentado de ser tipo PT+ 5mm ou IGRA positivo e não submetido ao tratamento da TB na ocasião
(5) Pessoas vivendo com HIV com radiografia de tórax com cicatriz radiológica de TB, sem tratamento anterior para TB

PT ≥ 10mm ou IGRA positivo
(11) Sílica
(12) Neoplasias de cabeça e pescoço, infâmias e outras neoplasias hematológicas
(13) Neoplasias em terapia imunossupressora
(14) Insuficiência renal em diálise
(15) Diabetes mellitus
(16) Indivíduos baixo peso (< 85% do peso ideal)
(17) Indivíduos tabagistas (> 1 maço/dia)
(18) Indivíduos com radiografia rotada (sem filme) na radiografia

PT ≥ 5mm ou IGRA positivo
(6) Contatos adultos e crianças, independentemente da vacinação prévia com BCG
(7) Pessoas vivendo com HIV com CD4+ menor que 350 células/mm³
(8) Alterações radiológicas fibróticas sugestivas de sequelas de TB
(9) Indivíduos em uso de inibidores do TNF-α ou corticosteróides (>15mg de Prednisona por mais de um mês)
(10) Indivíduos em pré-transplante em terapia imunossupressora

PT ≥ 10mm ou IGRA positivo
(19) Indivíduos com contatos de TB confirmada por critério laboratorial
(20) Profissionais de saúde
(21) Trabalhadores de instituições de longa permanência
(22) Outros: / /

40) Se houver, registre o código da indicação secundária para tratamento da ILTB: 41) Medicamento: () Isoniazida () Rifampicina 42) Data de início do tratamento: / /

PREENCHA ATÉ ESTE PONTO, ASSINE E NOTIFIQUE O CASO NO ILTB, APÓS O ENCERRAMENTO, TERMINO DE PREENCHER A FICHA E ENTREGUE O CASO NO SISTEMA.

* Campo obrigatório ** Campo obrigatório condicionado à pergunta anterior

Continuar

II. DAS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A EXCLUSÃO DE TUBERCULOSE ATIVA EM PVHIV

A exclusão da tuberculose ativa deverá ser realizada antes do tratamento da ILTB. A investigação da tuberculose ativa pode ser feita utilizando-se o rastreamento clínico (baseado nos "quatro sintomas" – febre, tosse, emagrecimento e sudorese noturna) e o exame radiológico de tórax.

O rastreamento clínico deve ser feito durante todo o período de tratamento da ILTB em PVHIV com contagem de linfócitos T-CD4+ <350 células/mm³, dado o risco de desenvolvimento de tuberculose ativa durante o tratamento da ILTB e eventual monoterapia.

Recomenda-se investigar a tuberculose ativa em todas as PVHIV, em todas as oportunidades. Sinais e sintomas suspeitos de tuberculose, independentemente da duração, como febre, tosse, emagrecimento e sudorese noturna devem ser avaliados em todo atendimento às PVHIV. O caso-N de tórax sempre deve ser solicitado na investigação de tuberculose pulmonar ativa.

Caso ainda permaneça suspeito de tuberculose ativa, outros exames podem ser solicitados no intuito de excluir atividade da infecção.

Exames de BAAR e teste rápido molecular (Xpert MTB/Rif) devem ser solicitados no escuro ou em outras amostras de material biológico, de acordo com os sinais e sintomas clínicos na suspeita de tuberculose ativa.

Métodos diagnósticos disponíveis para tuberculose estão exemplificados na Tabela 1. A tuberculose extrapulmonar também deve ser avaliada em PVHIV com imunossupressão grave.^(1,6)

Exames complementares, como tomografia computadorizada e ressonância magnética, podem ser úteis para o diagnóstico da tuberculose ativa pulmonar e extrapulmonar.

Tabela 1. Métodos diagnósticos para tuberculose em amostras biológicas

Método diagnóstico	Material
Baciloscopia	Escarro, fragmento de tecido, líquido pleural, líquido pericárdico, lavado broncoalveolar, urina
Teste rápido molecular (Xpert MTB/Rif)	Escarro, lavado gástrico e broncoalveolar; mucosas de tecidos, aspirado de glândulas e liquor
PCR para <i>Mycobacterium tuberculosis</i>	Qualquer amostra biológica
Cultura	Escarro, fragmento de tecido, líquido pleural, líquido pericárdico, urina
ADA (interferon-γ)	Líquido pleural, líquido pericárdico

Fonte: Adaptado do Quadro 07.6. "Processo Clínico e Diagnóstico Investigativo para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos", Ministério da Saúde, 2017⁽⁷⁾

Após exclusão a tuberculose ativa (dados anamnéticos ausência de febre, tosse, emagrecimento e sudorese noturna e com RX de tórax sem alterações), avaliar se o caso preenche critérios de indicação de profilaxia para ILTB (abaixo) e prescrevê-la.

III. DA RECOMENDAÇÃO DE TRATAMENTO DE ILTB EM PVHIV COM CONTAGEM DE LINFÓCITOS T-CD4+ MENOR OU IGUAL A 350 CÉLULAS/mm³

Todas as PVHIV com contagem de linfócitos T-CD4+ inferior ou igual a 350 células/mm³ devem receber o tratamento para ILTB, desde que afastada tuberculose ativa.

Em PVHIV, o tratamento da ILTB reduz o risco da progressão para a doença ativa.⁽⁸⁾ A OMS recomenda o

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

FICHA DE NOTIFICAÇÃO
DAS PESSOAS EM TRATAMENTO DA ILTB

ENCERRAMENTO

43) Nº de doses tomadas: 44) Data do término do tratamento: / /

45) Situação de encerramento: () Tratamento completo () Suspensa por reação adversa () Transferido para outro país () Óbito () Abandono () Suspensa por PT e 5mm em quimioprofilaxia primária () Tuberculose ativa

Observações:

Nome do investigador: Função do investigador: Assinatura do investigador:

* Campo obrigatório ** Campo obrigatório condicionado à pergunta anterior

XIX. ANEXO 5- NOTA INFORMATIVA nº 11/2018-DIAHV/SVS/MS


 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST, DO HIV/AIDS E DAS HEPATITES VIRAIS
 DEPT. DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, DO HIV/AIDS E DAS HEPATITES VIRAIS
 DEPT. DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, DO HIV/AIDS E DAS HEPATITES VIRAIS - DIAHV
 SRTVN 701 Bloco D – Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
 Site - http://www.aids.gov.br/

NOTA INFORMATIVA Nº 11/2018-DIAHV/SVS/MS

Recomendações para tratamento da Infecção Latente por Tuberculose (ILTb) em Pessoas Vivendo com HIV (PVHIV).

I. DA NECESSIDADE DE REFORÇAR A RECOMENDAÇÃO PARA TRATAMENTO DA INFEÇÃO LATENTE POR TUBERCULOSE (ILTb) EM PESSOAS VIVENDO COM HIV (PVHIV)

Considerando que a tuberculose é uma das principais causas de morbimortalidade entre as Pessoas Vivendo com HIV (PVHIV)⁽¹⁾ e que a chance de uma PVHIV ter tuberculose é de 16 a 27 vezes maior que uma pessoa sem HIV⁽²⁾, configurando-se a infecção pelo HIV, por si só, como importante fator de risco para infecção ativa por *Mycobacterium tuberculosis*.

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) contidas na Estratégia pelo Fim da Tuberculose ("The End TB strategy"), cuja meta é reduzir em 35% a mortalidade por tuberculose e em 20% a incidência desse agravo até 2020 (tomando-se por referência os dados de 2015), sendo o diagnóstico e tratamento de indivíduos com infecção latente por tuberculose (ILTb) estratégia fundamental no plano de ação para a prevenção da tuberculose ativa⁽¹⁾.

Considerando que existem 1,7 bilhão de pessoas com ILTB em todo o mundo, que entre 5% a 15% desses indivíduos não progredir para tuberculose ativa^(2,3) e que a infecção pelo HIV é fator de risco na progressão da forma latente para a forma ativa da tuberculose;

Considerando que o Brasil está entre os trinta países com maior carga de tuberculose no mundo⁽¹⁾ e que, no ano de 2016, foram notificados 69.509 casos novos de tuberculose, sendo a taxa de coinfecção TB-HIV de 9,4%⁽⁴⁾.

Considerando que, desde 2014, o Programa Nacional de Controle da Tuberculose e o "Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos 2017"⁽⁵⁾ recomendam que as PVHIV com contagem de linfócitos T-CD4+ menor ou igual a 350 células/mm³ sejam tratadas para ILTB na indisponibilidade de prova tuberculínica (PT)⁽⁶⁾, em consonância com as recomendações mais recentes da OMS⁽⁷⁾.

O Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais e o Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, emitem as presentes recomendações para reforçar a orientação de tratamento da ILTB em PVHIV.

tratamento da ILTB em pessoas com alto risco de tuberculose, independentemente da PT⁽⁸⁾.

O Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais e o Departamento de Vigilância de Doenças Transmissíveis – Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Tuberculose – recomendam que **TODAS as PVHIV com contagem de linfócitos T-CD4+ menor ou igual a 350 células/mm³ deverão receber tratamento para ILTB, conforme a Tabela 2.**

Não deverão receber tratamento para ILTB pessoas com diagnóstico de tuberculose ativa, pessoas que tenham recebido o tratamento adequado para tuberculose ou pessoas que tenham recebido o tratamento adequado para ILTB no passado.

IV. DA RECOMENDAÇÃO DE TRATAMENTO DE ILTB EM PVHIV COM CONTAGEM DE LINFÓCITOS T-CD4+ MAIOR QUE 350 CÉLULAS/mm³

Critérios para tratamento de ILTB⁽⁹⁾ em PVHIV com contagem de LT-CD4+ >350 células/mm³:

- Pacientes assintomáticos para TB (TB ativa excluída) com radiografia de tórax normal, e:
 - PT ≥ 5mm; ou
 - Contatos intradomiciliares ou institucionais com pacientes com confirmação laboratorial, independentemente do resultado da PT; ou
 - PT <5mm com registro documental de PT ≥5mm anterior, não tendo sido submetido a tratamento do tratamento da TB latente na ocasião.
- Pacientes assintomáticos para TB (TB ativa excluída) com radiografia de tórax evidenciando cicatriz radiológica de TB, sem tratamento prévio de ILTB.
- Na indisponibilidade da PT e TB ativa excluída, em caso de:
 - Risco epidemiológico acrescido local com alta carga de doença, como presídios ou albergues;
 - Pacientes sem TARV ou pacientes em TARV com falha virológica.

V. DOS PACIENTES GESTANTES E CRIANÇAS

Para as PVHIV gestantes com contagem de linfócitos T-CD4+ menor ou igual a 350 células/mm³, recomenda-se adiar o tratamento da ILTB para o segundo trimestre da gestação^(7, 8).

Para crianças menores de dez anos vivendo com HIV e com contagem de linfócitos T-CD4+ menor ou igual a 350 células/mm³, a recomendação para tratamento de ILTB segue a mesma referida nesta Nota Informativa. Orienta-se a realização do tratamento de ILTB independentemente da prova tuberculínica.

Para tratamento de ILTB em crianças menores de dez anos vivendo com HIV, deve-se consultar o "Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes"⁽⁹⁾.

VI. TRATAMENTO DE ILTB PARA MAIORES DE DEZ ANOS

O tratamento de ILTB em PVHIV deverá ser realizado com isoniazida na dose de 5 a 10mg/kg/dia, conforme a Tabela 2.

Tabela 2. Esquemas terapêuticos para ILTB

Esquema terapêutico	Tempo de tratamento	Dose	Indicação
Isoniazida	6-9 meses	5-10 mg/kg	Esquema preferencial para tratamento de ILTB

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE**CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 11.260.846/0001-87

CONTRATO/PEDIDO: 502/2021- FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 4383/2021

LIQUIDAÇÃO: 35136/2021

OBJETO: Fornecimento de cereal a base de milho.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	07	Un	Mucilon sachet 230g	8,700

VALOR: R\$ 60,90 (sessenta reais e noventa centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 148449

EXIGIBILIDADE: 29/09/2021

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

ASSERTA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E REFERÊNCIA EM TECNOLOGIA ASSISTIVA

CNPJ: 14.975.464/0001-28

CONTRATO/PEDIDO: 139/2020 e 174/2020- FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 21167/2021 e 21169/2021

LIQUIDAÇÃO: 35432/2021 e 35434/2021

OBJETO: Fornecimento de cadeira de rodas.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	01	Un	Cadeira de rodas motorizada adaptada	13.225,90
2	01	Un	Cadeira de rodas infantil em x	7.492,90

VALOR: R\$ 20.718,80 (vinte mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1380 e 1385

EXIGIBILIDADE: 06/10/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cadeiras de rodas para distribuição a usuário e sua falta prejudicaria o usuário do SUS.

EMPORIO MEDICO LTDA-ME

CNPJ: 03.291.108/0001-79

CONTRATO/PEDIDO: 158/2020 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 21170/2021

LIQUIDAÇÃO: 35431/2021

OBJETO: Fornecimento de tala extensora adaptada.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	01	Un	Tala extensora adaptada	420,00

VALOR: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1974

EXIGIBILIDADE: 06/10/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de tala extensora adaptada para distribuição e sua falta prejudicaria o usuário do SUS.

VANCEL TRANSPORTADORA TURÍSTICA EIRELI - EPP

CNPJ: 60.138.864/0001-04

CONTRATO/PEDIDO: 501/2018-DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 4534/2021

LIQUIDAÇÃO: 35097/2021

OBJETO: Locação de veículos com condutores, manutenção e combustível por conta da contratada.

VALOR: R\$ 71.544,59 (setenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 474

PERÍODO: Setembro/2021

EXIGIBILIDADE: 06/11/2021

JUSTIFICATIVA: O serviço de transporte é oferecido à pacientes do SUS para consultas e exames e a falta do serviço acarretaria prejuízos a esses pacientes.

SECRETARIA DA FAZENDA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

REPROGRAMAÇÃO DE CERTAME:

PP 231/21 - DLC PA 2184/21 menor preço visando serviços especializados de manejo arbóreo. Abertura: 05/11/21 8:30**PE 361/21 - DLC PA 2102/21** menor preço com reserva para ME / EPP / MEI visando RP de unidade eletrocirúrgica e colposcópio. Abertura: 05/11/21 8:30 Disputa: 9:30**Homologação:****PE217/21-DLC PA11331/21**

Itens 1, 2 e 3 - DNA Comércio e Representações Eireli

PE224/20- DLC PA35374/18

Itens 01 e 02 -Vancel Transportadora Turística Eireli

PE255/21- DLC PA78990/19

Item único - Imex Medical Comércio e Locação Ltda

REVOGAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO:

PE186/21-DLC PA13075/20 Revogação do Ato de Homologação do certame à empresa JCB Máquinas e Equipamentos Eireli. À vista disto, o certame restou **FRACASSADO**.**LICITAÇÃO ADIADA "SINE DIE":**

PE356/21-DLC PA24603/21

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARULHOS - IPREF****RESUMO DE CONTRATO**

P.A. Nº 783/2020 - CPS Nº 005/2021 - CONTRATANTE: IPREF - CONTRATADO: **FW SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza predial nas áreas internas e externas, serviço de portaria, manutenção e motorista, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes e EPI's, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I - Edital de Pregão 004/2021. Valor total do contrato: **R\$ 260.604,00 (duzentos e sessenta mil seiscientos e quatro reais)**. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 1º/10/2021

RESUMO DE ADITAMENTO

P.A.: **92/2020** - Termo de Aditamento nº 001/2021 ao CPS Nº 008/2020- Contratante: IPREF - Contratado: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA EPP - Finalidade do Termo: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar de 22/10/2021. Valor do Contrato R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) - Assinatura: 15/10/2021.

EDITAL Nº 001/2021

A Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, após análise e deliberação da Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 167/2021-IPREF, nos termos do artigo 57 do Regulamento Eleitoral, Portaria nº 176/2021-IPREF e Processo Administrativo nº 565/2021-IPREF informa que não houve inscrição indeferida e torna pública a relação das inscrições deferidas dos candidatos a membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do IPREF:

Conselho Administrativo – Poder Executivo

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ÓRGÃO
03	BARBARA CAPELO MIRANDA	PG
08	CLAUDIO LOPES DA SILVA	PG
07	CLAYTON CARLOS DA SILVA	PG
09	DANIEL SERPA DE BRITO	PG
05	ELIANE DE FATIMA ZACARIAS DELFIOL	PG
04	EVERALDO GALDINO DA SILVA	PG
12	JERRY ADRIANE SARAIVA SOUZA	PG
18	JOEL LOPES PARADELLA	PG
13	LUIZ CLAUDIO SANTANA	PG
14	MARCELO MANOEL DA SILVA	PG
19	MIGUEL HAKIME	PG
02	MILTON AUGUSTO DIOTTI JOSÉ	PG
06	PAULA KOBAYASHI INOUE	PG
17	ROGERIO TADEU BARBOSA ROMANO	PG
21	RONALDO HENRIQUE GOMES DA SILVA	PG
11	THIAGO LORETO DE OLIVEIRA	PG
10	VALTER DE SOUZA FONTES	PG
01	VERONICA SOARES GERALDI	PG

Conselho Administrativo – Poder Legislativo

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ÓRGÃO
20	JEFFERSON CORREIA LIMA	CMG
16	WESLEY BRITO MARIANO	CMG

Conselho Administrativo – Servidores Inativos

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
15	JOÃO BRUNO MORATO MACEDO	Inativo

Conselho Fiscal

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ÓRGÃO
03	EDNILSON MOREIRA DA SILVA	PG
01	GUILHERME DAVID DOS SANTOS VIANA	PG
04	HENRIQUE DA SILVA REIS	PG
06	LUIZ EDUARDO GOMES DE VASCONCELOS	PG
08	MARCOS ROBERTO FRIGOLI	PG
02	MARIO CABRAL DE ALMEIDA	PG
09	PATRICIA PAULINO DO CARMO	PG
07	ROGER CESAR BIANCHI	PG
05	THIAGO PEREZ SAVIO	PG

Impugnações

Considerando o disposto nos artigos 40 ao 43 do Regulamento Eleitoral, fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil, a partir da publicação deste Edital, para interposição de impugnação, através de petição obrigatoriamente assinada por qualquer servidor com direito a voto, dirigida à Comissão Eleitoral, via e-mail eleicoes2021@iprefguarulhos.sp.gov.br até as 16h30 do dia 20 de outubro de 2021. A relação final e a homologação dos candidatos inscritos serão publicadas no dia 22/10/2021.

Guarulhos, 18 de outubro de 2021.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS JOSÉ TITONELE

Presidente do IPREF Presidente da

Comissão Eleitoral

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR MARTELLO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

Processo nº 2497/2020**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.****Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de paredes de vidro e outras estruturas em vidro no Plenário da Câmara Municipal de Guarulhos, com fornecimento de material.**Empresa:** GLOBAL LATINA, CONSTRUÇÕES, VIDROS E PELÍCULAS EIRELI**Valor global do Contrato:** R\$69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**Assinatura:** 15/10/2021.**Vigência:** 12 (doze) meses a contar de 18/10/2021.

Guarulhos, 18 de outubro de 2021.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente

PEV PUNTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

O lugar certo para o descarte de:

- Entulhos
- Móveis Velhos
- Pneus

Cada munícipe pode levar até **1m³/dia** o que equivale a **12** carrinhos de mão

SERVIÇO GRATUITO

Basta levar os materiais separados por tipo e depositar conforme orientação do servidor.

Mais informações, acesse: www.guarulhos.sp.gov.br

Utilidade Pública

@PrefGru_Oficial
www.guarulhos.sp.gov.br
PrefeituraGuarulhosOficial
@PrefeituraGuarulhosOficial
PrefeituraDeGuarulhosOficial

PREFEITURA DE GUARULHOS